



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CONTRATO Nº. 014/2017/CPL

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
E A EMPRESA MARCOS R DE S.
NORONHA-ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.542.916/0001-24, sediada à Av. João Paulo II, s/n, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo Excelentíssimo Sr. **VILSON GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 357.519.402-53 e RG nº. 4.628.756-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rodovia Transforlândia, nº. 395, MD 1954455, Forlândia, 68.150-000, Aveiro/PA.

CONTRATADA

MARCOS R DE S. NORONHA - ME, empresa de natureza individual, com sede na Rod. Transamazônica, nº 193, Centro, CEP 68165-000, Bairro Centro, Rurópolis /PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.121.988/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Marcos Rodrigo de Sousa Noronha, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº.02658620375 Detran/PA e do CPF nº. 733.566.702-04, residente e domiciliado à Rod. Transamazônica, nº 193, Centro, CEP 68165-000, Bairro Centro, Rurópolis /PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Manutenção Corretiva com reposição de peças em Veículos tipo Caminhões, ônibus e de Máquinas Pesadas, compreendendo: Serviços Mecânicos, Elétricos, Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Troca de Óleo Lubrificante e Assistência de Socorro Mecânico à Frota de veículos da Prefeitura e de suas Secretarias em razão dos Decretos Municipais nº. 013, 014 e 015/2017, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, dia 16 de janeiro de 2017, páginas 115 e 116, Diário Oficial nº. 33292 conforme descrição abaixo:

ITEM	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Trator agrícola, Motoniveladora e Pá Carregadeira.	Hora	80	R\$90,00	R\$7.200,00
2	Caminhões	Hora	80	R\$90,00	R\$7.200,00
3	Ônibus Escolar, Micro ônibus Escolar.	Hora	120	R\$90,00	R\$10.800,00
SERVIÇOS ELÉTRICOS		UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
4	Trator agrícola, Motoniveladora e Pá Carregadeira.	Hora	30	R\$90,00	R\$2.700,00
5	Caminhões	Hora	20	R\$90,00	R\$1.800,00
6	Ônibus Escolar, Micro ônibus Escolar.	Hora	15	R\$90,00	R\$1.350,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

SERVIÇOS DE BORRACHARIA		UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
7	Trator agrícola, Motoniveladora e Pá Carregadeira.	Hora	10	R\$80,00	R\$800,00
8	Caminhões	Hora	10	R\$80,00	R\$800,00
9	Ônibus Escolar, Micro ônibus Escolar.	Hora	10	R\$80,00	R\$800,00
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE		UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
10	Trator agrícola, Motoniveladora e Pá Carregadeira.	Hora	20	R\$90,00	R\$1.800,00
11	Caminhões	Hora	20	R\$90,00	R\$1.800,00
12	Ônibus Escolar, Micro ônibus Escolar.	Hora	20	R\$90,00	R\$1.800,00
					R\$38.850,00

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	PECAS PARA CAMINHÕES VOLKSWAGEN	UND	QUAN	P. UNIT	P. TOTAL
13	TERM. DIREÇÃO CARGO FUSCÃO L/D	Und.	02	R\$235,00	R\$470,00
14	TERM. DIREÇÃO CARGO FUSCÃO L/E	Und.	02	R\$244,00	R\$4,88,00
15	KIT DE EMBREAGEM DUPLA CARGO/FUSCAO 365 MM	Und.	1	R\$4.375,00	R\$4.375,00
16	SEMI-EIXO ROCK (230) VW 13.180	Und.	1	R\$1.525,00	R\$1.525,00
17	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL VW 13.180	Und.	1	R\$4.401,00	R\$4.401,00
18	SERVO DE EMBREAGEM VW 13.180	Und.	1	R\$735,00	R\$735,00
19	CIL. AUX. EMBREAGEM CARGO/FUSCAO	Und.	1	R\$419,00	R\$419,00
20	EIXO CARRETÃO/CONTRA EIXO CARGO/FUSCAO FS-420	Und.	1	R\$1.660,00	R\$1.660,00
21	RET. RODA DIANT. VW 13.180/1317 E	Und.	2	R\$298,00	R\$596,00
22	RET. RODA TRAS. VW 13.180/13.17 E	Und.	4	R\$375,00	R\$1.500,00
23	ROL. LATERAL COROA ROCKWELL 240 (GRANDE) C/X	Und.	2	R\$294,00	R\$588,00
24	BOMBA D'AGUÁ MOTOR CUMMINS "C" 8.3	Und.	2	R\$475,00	R\$950,00
25	FILTRO AR PRIM CARGO/FUSCÃO	Und.	3	R\$93,00	R\$279,00
					R\$17.498,00
ITEM	PECAS PARA PÁ CARREGADEIRA MEW HOLLAND	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
26	ALTERNADOR KCBI 28V 50 AMP REF: 75325696	Und.	1	R\$3.112,00	R\$3.112,00
	ANEL RETENTOR BORRACHA P/EI REF: 87457092	Und.	1	R\$10,00	R\$10,00
27	ARRUELA DE FICÇÃO DE AÇO REF: 148909A1	Und.	1	R\$18,00	R\$18,00
28	BOMBA DE CARGA TRANSMISSÃO REF: 75312797	Und.	1	R\$2.700,00	R\$2.700,00
29	BOMBA HIDRÁULICA ENGRENAGEM REF: 75251687	Und.	1	R\$740,00	R\$740,00
30	CJ. EIXO CARDAN DIANTEIRO REF: 75264527	Und.	1	R\$2.780,00	R\$2.780,00
31	CONJ. BOMBA HIDRÁULICA REF: 75242577	Und.	1	R\$231,00	R\$231,00
32	CONJUNTO DE BOMBA D'AGUA REF: 75285250	Und.	1	R\$220,00	R\$220,00
					R\$9.811,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$66.159,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios do Poder Executivo, conforme dotação orçamentária a seguir:

04.122.0002.2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
16.122.0026.2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
20.122.0023.2.009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
12.122.0006.2.020 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2.028 - Manutenção do Salário Educação – QSE
12.361.0007.2.033 – Manutenção de outros programas do FNDE
23.695.0010.2052 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo
15.122.0011.2.053 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transporte.
15.452.0012.2.055 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
15.452.0012.2.056 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
04.121.0004.2.098 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
13.122.0021.2.105 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
27.122.0022.2.108 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
18.122.0013.2.061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente.
04.182.0002.2.111 – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Aveiro.
10.122.0015.2.064 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0015.2.065 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
08.122.0018.2.082 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
FINALIDADE: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a retirada do objeto.

5.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente aos serviços e fornecimento.

5.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e reposição de peças, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços e reposição de peças, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

A emissão de requisições e fiscalização dos serviços e reposição de peças será expressamente acompanhada e fiscalizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e reposição de peças executado em desacordo com as condições contratuais.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

14 - DAS SANÇÕES

14.1- Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

b) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal, por prazo **não superior a 02 (dois) anos**;

14.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Aveiro à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.3- As sanções previstas nas alíneas "a", e "c" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4- A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 14.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5- As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada a licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO registrada sob os nº. 005/2017**.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 90 (noventa) dias ou a execução total dos serviços ou produtos nele constante, contados da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



DISPENSA Nº 005/2017
Contrato nº 014/2017/PMA/CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aveiro/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aveiro/PA, 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

MARCOS R DE S. NORONHA –ME
CNPJ Nº 19.121.988/0001-75
Marcos Rodrigo de Sousa Noronha
CNH nº.02658620375 Detran/PA e do CPF nº. 733.566.702-04
CONTRATANTE